# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA**

**Atos Oficiais** | **Leis**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
**PAULO DE FARIA**
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**LEI Nº 1.779, DE 19 DE AGOSTO DE 2.021.**

**"Altera a Lei n° 1.756, de 22 de janeiro de 2.021, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria/SP, no valor de R$ 127.682,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), conforme especifica e mediante assinatura de Termo de Colaboração ou Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá providências correlatas".**

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964; bem como pelos arts. 44, IV; e 64, XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações posteriores;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** A ementa e o art. 1°, ambos da Lei n° 1.756, de 22 de janeiro de 2.021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre o valor da subvenção social*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

*anual à Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 163.682,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), destinados ao exercício de 2021, conforme especifica, e mediante assinatura de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências."*

*"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) a Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.163/0001-76, com sede na Rua Gabriel Domingues Borges, nº 526, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria (SP), no Exercício de 2021, referente a recursos do Município, bem como da contrapartida desta Municipalidade, de recursos advindos do Governo Federal e/ou do Governo Estadual, a serem repassados à Organização da Sociedade Civil – OSC".*

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 1º de janeiro de 2021, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 19 de agosto de 2.021.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**

**- Prefeito Municipal -**

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.**

**Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA**
**O.A.B/SP n.º 107.222**
**- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos –**

## LEI Nº 1.779, DE 19 DE AGOSTO DE 2.021.

**"Altera a Lei n° 1.756, de 22 de janeiro de 2.021, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria/SP, no valor de R$ 127.682,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), conforme específica e mediante assinatura de Termo de Colaboração ou Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá providências correlatas".**


Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**LEI Nº 1.780, DE 19 DE AGOSTO DE 2.021.**

**"Dispõe sobre a inclusão da SEMANA DA ÁRVORE no calendário municipal e da outras providências."**

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria, SP e com lastro na Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como Semana da Árvore no município de Paulo de Faria/SP.

**Art. 2º** A Semana da Árvore passa a fazer parte do calendário comemorativo do Município de Paulo de Faria;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**
**-Prefeito Municipal-**


**Fone: (17) 3802-9200**
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.**

**Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA**
**O.A.B/SP n.º 107.222**
**- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -**

**LEI Nº 1.780, DE 19 DE AGOSTO DE 2.021.**

**"Dispõe sobre a inclusão da SEMANA DA ÁRVORE no calendário municipal e da outras providências."**


Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.